



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.700, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

(ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.420 DE 22 DE AGOSTO DE 2018)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 2°, inciso II da Lei Municipal 4.420 de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....

II - Construir na área instalações não inferiores a 20% (vinte por cento) do tamanho do terreno recebido, no prazo de 24 meses a contar da data da assinatura do contrato".

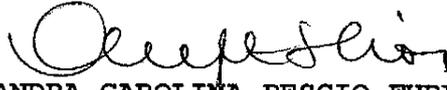
Art. 2° - As disposições dessa lei também valerão para aqueles que já foram beneficiados e estão no prazo dos 24 (vinte e quatro) meses para efetuar a edificação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria da vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral - PTB